

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023

PREGÃO ELETRONICO 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O LOTE 02-05-09-10-11-12

Aos 13 (treze) dias do mes de Setembro de 2023, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal- /PI, inscrito no CNPJ 01.612.610/0001-09, com sede provisório à Av. Ulisses Guimarães sn- Bairro São João nesta cidade de Sebastião Leal, representado pela sua Gestora **Sra. MANOELINA DE SOUSA BORGES**, brasileira casada portadora do CPF 420.928.253-72, e RG 1.176.273-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Cícero Eneias 375- Centro – Sebastião Leal-PI, neste ato demonimado de **ANUENTE**, de, e de outro a empresa **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA. CNPJ 69.626.232/0001-56**, com sede à Avenida Bucar Neto 599- Centro, CEP 64.800-002– Floriano- Piauí, representado pelo Senhor **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, casado Empresario, portador do CPF 163.024.863-00 e RG nº 1.411.579-SSP-PI, simplesmente **denominado FORNECEDOR**, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Administrativo nº **053/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2023** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para Registro de preços, para fornecimento de peças de reposição para veículos linha Leve (caminhonetes, carros de passeio) a serviços das Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas nos lotes **02-05-09-10- 11-12**, definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 014/2022, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

02 DO OBJETO

8.1- Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda, de peças de reposição para veículos Linha Leve (Caminhonetes, Ambulancias e carros de Passeios) especificadoas nos lotes **02-05-09-10- 11-12, do Pregão Eletronico 020/2023**, a serviços das Secretarias Municipais de Sebastião Leal, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

8.2-A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

9. DO PREÇO

9.1- O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo **DO OBJETO**

9.2- A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

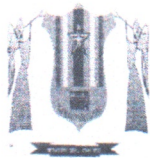


10. DO PREÇO

10.1- O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE 2 – PEÇAS PARA FIAT STRADA TIPO AMBULANCIA (ANO 2018)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alternador	PÇ	2	830,51	1.661,02
2	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	291,39	1.165,56
3	Amortecedor traseiro	PÇ	4	256,73	1.026,92
4	Bandeja suspensão dianteira L/D	PÇ	4	203,05	812,20
5	Bandeja suspensão dianteira L/E	PÇ	4	203,05	812,20
6	Barra axial direção	PÇ	4	75,93	303,72
7	Bico injetor	PÇ	8	174,55	1.396,40
8	Bomba d'agua	PÇ	2	182,02	364,04
9	Bucha bandeja	PÇ	8	56,27	450,16
10	Cano d'agua	PÇ	2	98,80	197,60
11	Cilindro auxiliar embreagem	PÇ	2	197,43	394,86
12	Cilindro mestre embreagem	PÇ	2	232,28	464,56
13	Cilindro mestre freio	PÇ	2	264,94	529,88
14	Cilindro roda traseira	PÇ	4	73,68	294,72
15	Correia alternador	PÇ	4	66,15	264,60
16	Correia dentada	PÇ	4	66,11	264,44
17	Coxim câmbio	PÇ	2	166,21	332,42
18	Coxim motor L/D	PÇ	2	155,92	311,84
19	Coxim motor L/E	PÇ	2	155,77	311,54
20	Cubo roda dianteiro	PÇ	4	176,89	707,56
21	Cubo roda traseira	PÇ	4	211,18	844,72
22	Disco freio dianteiro	PÇ	4	137,95	551,80
23	Flexível freio dianteiro	PÇ	2	65,88	131,76
24	Flexível freio traseiro	PÇ	2	67,07	134,14
25	Jogo cabos velas	PÇ	4	108,39	433,56
26	Jogo pastilhas freio dianteiro	PÇ	4	83,45	333,80
27	Jogo velas ignição	PÇ	4	85,91	343,64
28	Junta homocinética	PÇ	4	265,34	1.061,36
29	Kit batente amortecedor dianteiro	PÇ	4	62,16	248,64
30	Kit batente amortecedor traseiro	PÇ	4	72,25	289,00
31	Kit bomba combustível	PÇ	4	304,14	1.216,56
32	Kit coifa lado câmbio	PÇ	2	47,37	94,74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



33	Kit coifa lado roda	PÇ	2	35,97	71,94
34	Kit embreagem	PÇ	2	325,84	651,68
35	Kit estabilizador dianteiro	PÇ	4	46,95	187,80
36	Kit sapata freio traseiro	PÇ	4	132,47	529,88
37	Mangote radiador inferior	PÇ	2	125,85	251,70
38	Mangote radiador superior	PÇ	2	118,60	237,20
39	Mola espiral dianteira	PÇ	2	186,78	373,56
40	Motor de partida	PÇ	2	754,08	1.508,16
41	Motor ventilador radiador	PÇ	2	485,73	971,46
42	Pivô suspensão L/D	PÇ	4	63,63	254,52
43	Pivô suspensão L/E	PÇ	4	63,63	254,52
44	Polia alternador	PÇ	2	117,23	234,46
45	Radiador	PÇ	2	264,72	529,44
46	Regulagem sapata freio traseiro L/D	PÇ	2	69,64	139,28
47	Regulagem sapata freio traseiro L/E	PÇ	2	69,64	139,28
48	Reservatório d'agua radiador	PÇ	2	117,68	235,36
49	Rolamento roda dianteira	PÇ	4	128,40	513,60
50	Rolamento tensor	PÇ	2	107,64	215,28
51	Sensor temperatura	PÇ	2	71,20	142,40
52	Silencioso intermediário	PÇ	2	179,80	359,60
53	Silencioso traseiro	PÇ	2	209,67	419,34
54	Sonda lambda	PÇ	2	223,33	446,66
55	Tambor freio traseiro	PÇ	4	135,07	540,28
56	Tampa combustível	PÇ	2	90,83	181,66
57	Tampa reservatório d'agua	PÇ	2	41,45	82,90
58	Tanque combustível	PÇ	1	567,52	567,52
59	Terminal direção L/D	PÇ	2	77,64	155,28
60	Terminal direção L/E	PÇ	2	77,64	155,28
Valor total do Lote (vinte e oito mil e cem reais)					28.100,00

LOTE 05 – PEÇAS PARA FRONTIER SVATK - CAMIONETE (ANO 2015)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alternador	PÇ	1	1.093,49	1.093,49
2	Amortecedor dianteiro	PÇ	6	290,50	1.743,00
3	Amortecedor traseiro	PÇ	6	266,45	1.598,70
4	Atuador embreagem	PÇ	2	334,07	668,14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	Bandeja inferior L/D	PÇ	4	529,23	2.116,92
6	Bandeja inferior L/E	PÇ	4	434,07	1.736,28
7	Bandeja superior L/D	PÇ	4	294,70	1.178,80
8	Bandeja superior L/E	PÇ	4	294,70	1.178,80
9	Barra axial direção	PÇ	4	82,54	330,16
10	Bico injetor	PÇ	6	1.290,90	7.745,40
11	Bieleta dianteira L/D	PÇ	4	69,15	276,60
12	Bieleta dianteira L/E	PÇ	4	69,15	276,60
13	Bomba alimentação alta pressão	PÇ	2	1.371,29	2.742,58
14	Bomba d'água	PÇ	2	376,79	753,58
15	Borracha estabilizador dianteiro	PÇ	8	112,21	897,68
16	Cilindro auxiliar embreagem	PÇ	2	227,79	455,58
17	Cilindro mestre embreagem	PÇ	2	289,58	579,16
18	Cilindro mestre freio	PÇ	2	285,13	570,26
19	Cilindro roda traseira	PÇ	4	90,86	363,44
20	Correia alternador	PÇ	2	93,41	186,82
21	Coxim cambio	PÇ	2	283,83	567,66
22	Coxim motor	PÇ	2	202,51	405,02
23	Cruzeta cardan	PÇ	2	301,71	603,42
24	Cubo roda dianteira	PÇ	2	364,47	728,94
25	Cubo roda traseira	PÇ	2	322,95	645,90
26	Disco freio dianteiro	PÇ	4	243,57	974,28
27	Jogo mola sapata freio L/D	PÇ	4	272,31	1.089,24
28	Jogo mola sapata freio L/E	PÇ	4	70,20	280,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



29	Jogo pastilha freio dianteiro	PÇ	4	157,36	629,44
30	Kit batente amortecedor dianteiro	PÇ	4	98,00	392,00
31	Kit batente amortecedor traseiro	PÇ	4	88,37	353,48
32	Kit embreagem	PÇ	2	1.314,28	2.628,56
33	Kit sapata freio traseira	PÇ	2	183,05	366,10
34	Luva cardan	PÇ	2	414,90	829,80
35	Mangote radiador inferior	PÇ	2	142,45	284,90
36	Mangote radiador superior	PÇ	2	144,37	288,74
37	Mola dianteira	PÇ	2	279,59	559,18
38	Mola mestre traseira	PÇ	2	398,91	797,82
39	Motor ventilador radiador	PÇ	2	557,67	1.115,34
40	Pinça freio dianteiro L/D	PÇ	2	750,42	1.500,84
41	Pinça freio dianteiro L/E	PÇ	2	750,42	1.500,84
42	Pivô inferior	PÇ	8	110,66	885,28
43	Pivô superior	PÇ	8	105,24	841,92
44	Polia viscosa	PÇ	2	525,06	1.050,12
45	Ponteira cardan	PÇ	2	329,14	658,28
46	Radiador	PÇ	2	755,73	1.511,46
47	Regulagem freio traseiro L/D	PÇ	8	95,07	760,56
48	Regulagem freio traseiro L/E	PÇ	8	95,07	760,56
49	Reservatório água radiador	PÇ	2	283,51	567,02
50	Rolamento alternador traseiro	PÇ	5	42,05	210,25
51	Rolamento cardan	PÇ	4	180,87	723,48
52	Rolamento roda dianteira	PÇ	6	140,27	841,62

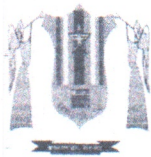


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



53	Rolamento roda traseira	PÇ	6	350,06	2.100,36
54	Sensor temperatura	PÇ	2	70,47	140,94
55	Tambor freio traseiro	PÇ	4	227,89	911,56
56	Tampa reservatório água	PÇ	2	37,48	74,96
57	Tensor alternador	PÇ	2	254,82	509,64
58	Tensor correia dentada	PÇ	2	281,81	563,62
59	Terminal direção L/D	PÇ	4	106,76	427,04
60	Terminal direção L/E	PÇ	4	106,76	427,04
VALOR DO LOTE (cinquenta e sete mil reais)					R\$ 57.000,00

LOTE IX - VAN RENAULT MASTER - (ANO - 2019) - SEC. SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	PÇ	1	1.203,56	1.203,56
2	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	318,38	1.273,52
3	Amortecedor traseiro	PÇ	4	317,81	1.271,24
4	Atuador embreagem	PÇ	2	334,70	669,40
5	Bandeja inferior L/D	PÇ	2	551,60	1.103,20
6	Bandeja inferior L/E	PÇ	2	587,09	1.174,18
7	Bandeja superior L/D	PÇ	2	426,34	852,68
8	Bandeja superior L/E	PÇ	2	426,34	852,68
9	Barra axial direção	PÇ	4	119,04	476,16
10	Bieleta dianteira L/D	PÇ	4	69,23	276,92
11	Bieleta dianteira L/E	PÇ	4	69,23	276,92
12	Borracha estabilizador dianteiro	PÇ	4	42,96	171,84
13	Bucha eixo traseiro	PÇ	2	147,30	294,60
14	Bucha feixe molas traseiro	PÇ	4	85,92	343,68
15	Cilindro auxiliar embreagem	PÇ	2	261,36	522,72
16	Cilindro mestre embreagem	PÇ	2	259,86	519,72
17	Cilindro mestre freio	PÇ	2	443,40	886,80
18	Correia alternador	PÇ	4	120,78	483,12
19	Correia dentada	PÇ	2	174,07	348,14
20	Coxim câmbio	PÇ	2	375,66	751,32
21	Coxim motor L/D	PÇ	2	222,76	445,52
22	Coxim motor L/E	PÇ	2	222,76	445,52
23	Cubo roda dianteira	PÇ	2	538,53	1.077,06
24	Cubo roda traseira	PÇ	2	504,16	1.008,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25	Disco freio dianteiro	PÇ	4	185,59	742,36
26	Disco freio traseiro	PÇ	4	194,49	777,96
27	Flexível de freio dianteiro	PÇ	2	101,54	203,08
28	Flexível de freio traseiro	PÇ	2	98,74	197,48
29	Hélice radiador	PÇ	2	468,30	936,60
30	Hidrovácuo freio	PÇ	2	857,66	1.715,32
31	Jogo palheta para-brisa	PÇ	2	123,64	247,28
32	Jogo Pastilha freio dianteiro	PÇ	4	225,87	903,48
33	Jogo Pastilha freio traseiro	PÇ	4	276,30	1.105,20
34	Jogo pistão pinça freio dianteira	PÇ	2	358,35	716,70
35	Junta homocinética completa L/D	PÇ	4	576,75	2.307,00
36	Junta homocinética completa L/E	PÇ	4	502,42	2.009,68
37	Kit batente amortecedor dianteiro	PÇ	2	110,69	221,38
38	Kit batente amortecedor traseiro	PÇ	2	126,63	253,26
39	Kit coifa lado câmbio	PÇ	2	171,65	343,30
40	Kit coifa lado roda	PÇ	2	81,06	162,12
41	Kit embreagem	PÇ	2	961,07	1.922,14
42	Mangote radiador inferior	PÇ	2	173,20	346,40
43	Mangote radiador superior	PÇ	2	150,66	301,32
44	Motor partida	PÇ	1	876,90	876,90
45	Motor ventilador radiador	PÇ	2	650,47	1.300,94
46	Para-brisa dianteiro	PÇ	2	809,35	1.618,70
47	Pivô inferior	PÇ	4	106,24	424,96
48	Pivô superior	PÇ	4	198,73	794,92
49	Polia viscosa	PÇ	2	501,80	1.003,60
50	Radiador	PÇ	2	912,82	1.825,64
51	Regulador freio traseiro L/D	PÇ	2	109,26	218,52
52	Regulador freio traseiro L/E	PÇ	2	85,73	171,46
53	Reservatório água radiador	PÇ	2	222,88	445,76
54	Rolamento tensor grande	PÇ	2	292,49	584,98
55	Rolamento tensor pequeno	PÇ	2	220,89	441,78
56	Tampa reservatório água radiador	PÇ	2	62,51	125,02
57	Tensor alternador	PÇ	2	360,84	721,68
58	Tensor correia dentada	PÇ	2	249,65	499,30
59	Terminal direção L/D	PÇ	4	125,62	502,48
60	Terminal direção L/E	PÇ	4	125,62	502,48
VALOR DO LOTE (quarenta e quatro mil e duzentos reais)					44.200,00

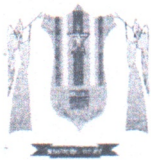
LOTE X - CAMIONETE CABINE DUPLA S-10 - (ANO - 2017) - SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	PÇ	1	1.169,36	1.169,36
2	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	258,62	1.034,48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	Amortecedor traseiro	PÇ	4	258,18	1.032,72
4	Bandeja inferior L/D	PÇ	2	535,21	1.070,42
5	Bandeja inferior L/E	PÇ	2	535,21	1.070,42
6	Bandeja superior L/D	PÇ	2	388,42	776,84
7	Bandeja superior L/E	PÇ	2	388,42	776,84
8	Barra axial direção	PÇ	4	83,72	334,88
9	Batente mola traseira	PÇ	4	82,16	328,64
10	Bico injetor	PÇ	4	1.218,30	4.873,20
11	Bieleta dianteira L/D	PÇ	4	66,00	264,00
12	Bieleta dianteira L/E	PÇ	4	66,00	264,00
13	Bomba d'água	PÇ	2	308,98	617,96
14	Borracha estabilizador dianteiro	PÇ	6	35,09	210,54
15	Bucha mola traseira	PÇ	4	49,62	198,48
16	Cilindro auxiliar embreagem	PÇ	2	258,01	516,02
17	Cilindro mestre embreagem	PÇ	2	297,61	595,22
18	Cilindro mestre freio	PÇ	2	527,51	1.055,02
19	Cilindro roda traseira	PÇ	4	111,83	447,32
20	Correia alternador	PÇ	2	103,01	206,02
21	Correia comando	PÇ	2	121,98	243,96
22	Coxim cambio	PÇ	2	268,89	537,78
23	Coxim motor	PÇ	2	210,10	420,20
24	Cruzeta cardan	PÇ	2	89,47	178,94
25	Cubo roda dianteira c/ rolamento	PÇ	4	389,15	1.556,60
26	Disco freio dianteiro	PÇ	4	252,39	1.009,56
27	Hélice radiador	PÇ	2	393,36	786,72
28	Hidrovácuo freio	PÇ	2	798,96	1.597,92
29	Jogo mola sapata freio traseira L/D	PÇ	2	81,35	162,70
30	Jogo mola sapata freio traseira L/E	PÇ	2	82,01	164,02
31	Jogo molas pastilha freio dianteira	PÇ	4	119,39	477,56
32	Jogo Pastilha freio dianteiro	PÇ	4	222,93	891,72
33	Kit batente amortecedor dianteiro	PÇ	4	87,07	348,28
34	Kit batente amortecedor traseiro	PÇ	4	96,24	384,96
35	Kit Coifa lado cambio	PÇ	2	62,77	125,54
36	Kit Coifa lado roda	PÇ	2	57,42	114,84
37	Kit embreagem	PÇ	2	1.279,54	2.559,08
38	Kit sapata freio traseira	PÇ	2	229,34	458,68
39	Luva cardan	PÇ	2	365,32	730,64
40	Mangote inferior radiador	PÇ	2	178,08	356,16
41	Mangote superior radiador	PÇ	2	156,74	313,48
42	Mola espiral dianteira	PÇ	2	324,25	648,50
43	Mola mestre traseira	PÇ	2	248,77	497,54
44	Motor partida	PÇ	1	1.042,79	1.042,79
45	Motor ventilador radiador	PÇ	2	740,54	1.481,08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

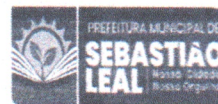


46	Para-brisa dianteiro	PÇ	1	733,21	733,21
47	Pivô inferior	PÇ	4	122,00	488,00
48	Pivô superior	PÇ	4	113,47	453,88
49	Polia viscosa	PÇ	2	467,99	935,98
50	Ponteira cardan	PÇ	2	255,20	510,40
51	Radiador	PÇ	2	881,71	1.763,42
52	Regulador freio traseiro L/D	PÇ	2	91,37	182,74
53	Regulador freio traseiro L/E	PÇ	2	91,37	182,74
54	Reservatório água radiador	PÇ	2	261,80	523,60
55	Retentor roda traseira externo	PÇ	2	63,60	127,20
56	Retentor roda traseira interno	PÇ	2	59,35	118,70
57	Rolamento cardan	PÇ	2	229,95	459,90
58	Rolamento roda traseira	PÇ	4	200,08	800,32
59	Tensor alternador	PÇ	1	234,42	234,42
60	Tensor correia dentada	PÇ	2	243,59	487,18
61	Terminal direção L/D	PÇ	2	116,67	233,34
62	Terminal direção L/E	PÇ	2	116,67	233,34
VALOR DO LOTE (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)					42.400,00

LOTE XI - CAMIONETE CABINE DUPLA S-10 - (ANO - 2017) - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	PÇ	1	1.223,34	1.223,34
2	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	270,59	1.082,36
3	Amortecedor traseiro	PÇ	4	270,13	1.080,52
4	Bandeja inferior L/D	PÇ	2	559,98	1.119,96
5	Bandeja inferior L/E	PÇ	2	559,98	1.119,96
6	Bandeja superior L/D	PÇ	2	406,39	812,78
7	Bandeja superior L/E	PÇ	2	406,39	812,78
8	Barra axial direção	PÇ	4	87,60	350,40
9	Batente mola traseira	PÇ	4	71,89	287,56
10	Bico injetor	PÇ	4	1.073,92	4.295,68
11	Bieleta dianteira L/D	PÇ	4	69,05	276,20
12	Bieleta dianteira L/E	PÇ	4	69,05	276,20
13	Bomba d'água	PÇ	2	323,27	646,54
14	Borracha estabilizador dianteiro	PÇ	6	36,72	220,32
15	Bucha mola traseira	PÇ	4	51,92	207,68
16	Cilindro auxiliar embreagem	PÇ	2	269,95	539,90
17	Cilindro mestre embreagem	PÇ	2	311,38	622,76
18	Cilindro mestre freio	PÇ	2	551,92	1.103,84
19	Cilindro roda traseira	PÇ	4	117,01	468,04
20	Correia alternador	PÇ	2	107,78	215,56
21	Correia comando	PÇ	2	127,62	255,24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22	Coxim cambio	PÇ	2	281,33	562,66
23	Coxim motor	PÇ	2	219,82	439,64
24	Cruzeta cardan	PÇ	2	93,61	187,22
25	Cubo roda dianteira c/ rolamento	PÇ	4	407,16	1.628,64
26	Disco freio dianteiro	PÇ	4	264,07	1.056,28
27	Hélice radiador	PÇ	2	411,56	823,12
28	Hidrovácuo freio	PÇ	2	835,94	1.671,88
29	Jogo mola sapata freio traseira L/D	PÇ	2	85,12	170,24
30	Jogo mola sapata freio traseira L/E	PÇ	2	85,81	171,62
31	Jogo molas pastilha freio dianteira	PÇ	4	199,87	799,48
32	Jogo Pastilha freio dianteiro	PÇ	4	233,25	933,00
33	Kit batente amortecedor dianteiro	PÇ	4	103,84	415,36
34	Kit batente amortecedor traseiro	PÇ	4	113,43	453,72
35	Kit Coifa lado cambio	PÇ	2	78,39	156,78
36	Kit Coifa lado roda	PÇ	2	72,76	145,52
37	Kit embreagem	PÇ	2	1.338,75	2.677,50
38	Kit sapata freio traseira	PÇ	2	252,69	505,38
39	Luva cardan	PÇ	2	416,37	832,74
40	Mangote inferior radiador	PÇ	2	186,32	372,64
41	Mangote superior radiador	PÇ	2	163,99	327,98
42	Mola espiral dianteira	PÇ	2	339,26	678,52
43	Mola mestre traseira	PÇ	2	260,28	520,56
44	Motor partida	PÇ	1	1.091,05	1.091,05
45	Motor ventilador radiador	PÇ	2	774,81	1.549,62
46	Para-brisa dianteiro	PÇ	1	767,14	767,14
47	Pivô inferior	PÇ	4	127,65	510,60
48	Pivô superior	PÇ	4	131,46	525,84
49	Polia viscosa	PÇ	2	489,64	979,28
50	Ponteira cardan	PÇ	2	267,01	534,02
51	Radiador	PÇ	2	922,51	1.845,02
52	Regulador freio traseiro L/D	PÇ	2	95,60	191,20
53	Regulador freio traseiro L/E	PÇ	2	95,60	191,20
54	Reservatório água radiador	PÇ	2	273,91	547,82
55	Retentor roda traseira externo	PÇ	2	66,55	133,10
56	Retentor roda traseira interno	PÇ	2	62,10	124,20
57	Rolamento cardan	PÇ	2	240,59	481,18
58	Rolamento roda traseira	PÇ	4	209,34	837,36
59	Tensor alternador	PÇ	1	245,27	245,27
60	Tensor correia dentada	PÇ	2	254,86	509,72
61	Terminal direção L/D	PÇ	2	122,07	244,14
62	Terminal direção L/E	PÇ	2	122,07	244,14
VALOR DO LOTE (quarenta e quatro mil e cem reais)					44.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE XII - CAMIONETE CABINE DUPLA S-10 - (ANO - 2016) - SEC. OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	PÇ	1	1.192,52	1.192,52
2	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	263,73	1.054,92
3	Amortecedor traseiro	PÇ	4	263,28	1.053,12
4	Bandeja inferior L/D	PÇ	2	545,78	1.091,56
5	Bandeja inferior L/E	PÇ	2	545,78	1.091,56
6	Bandeja superior L/D	PÇ	2	396,09	792,18
7	Bandeja superior L/E	PÇ	2	396,09	792,18
8	Barra axial direção	PÇ	4	85,38	341,52
9	Batente mola traseira	PÇ	4	70,07	280,28
10	Bico injetor	PÇ	4	1.046,69	4.186,76
11	Bieleta dianteira L/D	PÇ	4	67,30	269,20
12	Bieleta dianteira L/E	PÇ	4	67,30	269,20
13	Bomba d'água	PÇ	2	315,08	630,16
14	Borracha estabilizador dianteiro	PÇ	6	35,79	214,74
15	Bucha mola traseira	PÇ	4	50,60	202,40
16	Cilindro auxiliar embreagem	PÇ	2	263,11	526,22
17	Cilindro mestre embreagem	PÇ	2	303,49	606,98
18	Cilindro mestre freio	PÇ	2	537,93	1.075,86
19	Cilindro roda traseira	PÇ	4	114,04	456,16
20	Correia alternador	PÇ	2	105,04	210,08
21	Correia comando	PÇ	2	124,39	248,78
22	Coxim cambio	PÇ	2	274,20	548,40
23	Coxim motor	PÇ	2	214,25	428,50
24	Cruzeta cardan	PÇ	2	91,23	182,46
25	Cubo roda dianteira c/ rolamento	PÇ	4	396,84	1.587,36
26	Disco freio dianteiro	PÇ	4	257,37	1.029,48
27	Hélice radiador	PÇ	2	401,13	802,26
28	Hidrovácuo freio	PÇ	2	814,75	1.629,50
29	Jogo mola sapata freio traseira L/D	PÇ	2	82,96	165,92
30	Jogo mola sapata freio traseira L/E	PÇ	2	83,63	167,26
31	Jogo molas pastilha freio dianteira	PÇ	4	121,74	486,96
32	Jogo Pastilha freio dianteiro	PÇ	4	227,34	909,36
33	Kit batente amortecedor dianteiro	PÇ	4	88,79	355,16
34	Kit batente amortecedor traseiro	PÇ	4	98,14	392,56
35	Kit Coifa lado cambio	PÇ	2	64,01	128,02
36	Kit Coifa lado roda	PÇ	2	58,55	117,10
37	Kit embreagem	PÇ	2	1.304,81	2.609,62
38	Kit sapata freio traseira	PÇ	2	233,87	467,74
39	Luva cardan	PÇ	2	372,54	745,08
40	Mangote inferior radiador	PÇ	2	181,59	363,18
41	Mangote superior radiador	PÇ	2	159,83	319,66



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



42	Mola espiral dianteira	PÇ	2	330,66	661,32
43	Mola mestre traseira	PÇ	2	253,68	507,36
44	Motor partida	PÇ	1	1.063,39	1.063,39
45	Motor ventilador radiador	PÇ	2	755,17	1.510,34
46	Para-brisa dianteiro	PÇ	1	747,69	747,69
47	Pivô inferior	PÇ	4	124,41	497,64
48	Pivô superior	PÇ	4	115,71	462,84
49	Polia viscosa	PÇ	2	477,23	954,46
50	Ponteira cardan	PÇ	2	260,24	520,48
51	Radiador	PÇ	2	899,12	1.798,24
52	Regulador freio traseiro L/D	PÇ	2	93,18	186,36
53	Regulador freio traseiro L/E	PÇ	2	93,18	186,36
54	Reservatório água radiador	PÇ	2	266,97	533,94
55	Retentor roda traseira externo	PÇ	2	64,86	129,72
56	Retentor roda traseira interno	PÇ	2	60,52	121,04
57	Rolamento cardan	PÇ	2	234,49	468,98
58	Rolamento roda traseira	PÇ	4	204,03	816,12
59	Tensor alternador	PÇ	1	239,04	239,04
60	Tensor correia dentada	PÇ	2	248,40	496,80
61	Terminal direção L/D	PÇ	2	118,98	237,96
62	Terminal direção L/E	PÇ	2	118,98	237,96
VALOR DO LOTE (quarenta e dois mil quatrocentos reais)					42.400,00

10.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

11. DO REAJUSTE

11.1- O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela; Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3.

11.2- O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

13. DOS FORNECIMENTOS

13.1- O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 13.2- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 13.3- O objeto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

14. DOS PAGAMENTOS

- 7.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2- O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- c) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.9.7. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
- c) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 7.13- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 7.14- pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.15- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 7.16- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 7.17- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 7.18- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.19- Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3
- 7.20- Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.21- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.22- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

9- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

8.2- Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

8.3- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

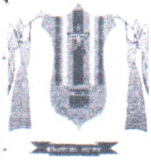
10.3 Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.8-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.0-OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 10.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.15 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 10.16 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.20 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 10.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 10.22 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 10.23 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 10.24 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 10.25 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.26 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.20 Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 3 (tres) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 10.21 Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 10.22 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 10.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.24 Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 10.25 O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 10.20- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0 DAS PENALIDADES

15.3- Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

15.4- **advertência, quando ocorrer:**

- iv. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- v. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- vi. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

15.5- **Multa, quando ocorrer:**

- iii. Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- iv. Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.5.1. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- ix. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- x. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- xi. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- xii. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- xiii. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- xiv. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- xv. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- xvi. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

15.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- iv. Fraudar a execução do contrato;
- v. Comportar-se de modo inidôneo;
- vi. Cometer fraude fiscal.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1- A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1- O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Decreto Municipal nº 014/2022;

- 17.2- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
- 17.3- O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
- 19.2- E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Sebastião Leal(PI), 13 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente



MANOELINA DE SOUSA BORGES
Data: 22/09/2023 11:28:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal –
Orgão ANUENTE Gerenciador

LUIZ CARLOS ALVES
CAVALCANTE
LTDA:69626232000156
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
LTDA:69626232000156
Dados: 2023.09.13 15:45:32 -03'00'

Luiz Carlos Alves Cavalcante
p/ LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA.
Fornecedor